

POLIAMOR: OUTRA VISÃO CONSENTIDA DE AMAR

POLYAMOR: ANOTHER CONSENTED VIEW OF LOVING

Wagner Silva de Souza¹

Resumo: Poliamor é uma prática de relacionamento onde existem amores múltiplos, consentidos e simultâneos. Envolve afeto e não somente sexo entre as partes que constituem um relacionamento poliamorista. Uma nova nomenclatura de se conceituar um relacionamento contemporâneo, desafiando os tabus do casamento monogâmico da nossa sociedade. O objetivo basal deste artigo é realizar uma revisão da literatura que compreende a realidade do poliamor, desmistificando esse tema e fazer um esboço de como

a sociedade enxerga tal realidade. Fez-se uso de um levantamento bibliográfico para compreensão do tema através de uma pesquisa exploratória, tornando o assunto acessível para fins didáticos e de informações, assim como de abolir preconceitos oriundos de uma prática secular existente e que atualmente recebe um novo conceito. É perceptível, nos resultados alcançados, uma forma variada de conceituar o poliamor, mas que todos confluem para uma mesma idéia e conclui-se que a prática é livre, sem ciúmes,

¹ Médico especializando-se em sexologia clínica na pós graduação da Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública – Núcleo Cesex Salvador – Bahia



consentida e onde há amores simultâneos e múltiplos, onde as práticas sexuais não necessariamente estão presentes concomitantemente em todos os participantes do grupo.

Palavras-chaves: Comportamento sexual. Casamento. Poliamor.

Abstract: Polyamory is a relationship practice where there are multiple loves, consent and simultaneous. It involves affection and not just sex between the parts that constitutes the polyamorist relationship. It's a new nomenclature to conceptualize a contemporary relationship, challenging with the taboos of monogamous marriage of our society. The objective of this article is to accomplish a literature review that understand the reality of the polyamory, demystifying this

theme and make an arrangement of how society sees such reality. It was made a bibliographic survey to understand the theme through an exploratory research, making the subject accessible for didactic purpose and information, as well as to abolish prejudice from an existing secular practice and that nowadays receive a new concept called polyamory. It's perceptible, in the achieved results, a variable form that conceptualize the polyamory, but everyone comes together with the same idea and conclude that is a free practice, without jealousy, consented and where there are simultaneous and multiple loves, that the sexual practices are not necessarily presents concomitantly in all participants of the group.

Keywords: Sexual Behavior. Marriage. Polyamory.



INTRODUÇÃO

Norte 2008 descreve poliamor como relações múltiplas, simultâneas e consentidas. Não é só sexo. Sexo e afecto. Amores múltiplos. Poliamor. Um conceito novo para uma prática que sempre terá existido e que desafia um dos tabus maiores da nossa sociedade: a monogamia.

Segundo o autor Norte, uma nova forma de conjugabilidade, sem exclusividade afectiva e sexual e com igualdade de direitos. O que significa que não há lugar para traições, ilusões ou infidelidades. Por que ninguém é enganado.

Já na prática do Swing, diferentemente do poliamor, Silvério pronuncia que o swing pode ser definido como uma prática em que casais heterossexuais estáveis mantêm relações sexuais com outros casais ou pessoas

solteiras (singles) na companhia e com o consentimento do parceiro. É importante ter em mente que se trata de uma prática entre casais heterossexuais, embora a incidência da bissexualidade feminina seja alta e, a masculina, um tabu. Uma das características fundamentais do swing é a separação entre sexo e amor, o que faz com que os praticantes se considerem amorosamente monogâmicos e sexualmente não monogâmicos.

Para Oliveira 2016, a cultura cristã encontra-se edificada como modelo cultural predominante no ocidente. Tal assertiva produz efeitos nos mais variados campos sociais como, por exemplo, na família. A família ocidental segue eminentemente o modelo monogâmico de vida, como típica entidade cristã. Entretanto, parcela significativa dos países ocidentais acaba cer-



ceando as demais formas de entidade familiar, como ocorre em relação ao modelo poligâmico. Deve-se combater qualquer modalidade de supressão de culturas minoritárias, em respeito ao princípio da liberdade e aos preceitos de convivência plural dos Estados democráticos.

Conforme Altivo (2016) descreve, são vários livros, produções audiovisuais, programas televisivos e radiofônicos, eventos, cultos e cursos que tratam dos desafios de viver a dois, oferecendo conselhos e métodos de resolução de conflitos a partir de determinadas perspectivas sobre o casamento, a família e a relação entre homem e mulher.

As uniões mantidas fora do casamento não são tão alheias ao nosso cotidiano como nos faz parecer a lei, na verdade essas relações se vêm inseridas há muitos séculos na rotina dos rela-

cionamentos (Oliveira, 2016). E, acrescenta a autora que algumas vezes é vista como algo normal, outras como relacionamentos escusos a sociedade. Porém essas sempre se fizeram presentes, mesmo depois do Estado começar a intervir nas relações familiares para proteção das mesmas. No início não se impunha fidelidade obrigatória, sendo visto em vários casos na história concomitância de relações.

Portanto é justificável tratar, em um artigo científico, uma temática que inova o conceito de amor e de amar, desmistificando um tipo de relação que é consentido e que na prática está presente absolutamente ou indiretamente em muitos casais e não há lugar para ilusões e traições. Relações não monogâmicas, porém onde o sexo não é o essencial e sim o amor.

Objetiva-se, assim, no



desdobramento deste artigo, revisar a literatura que abarca a realidade poliamorista, desmistificar essa temática vista, algumas vezes, como algo vulgar e observar como a sociedade contemporânea tem suportado esta realidade através da leitura de textos científicos.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

AMOR

Como relatado por Freud em 1930, amor foi essencial para construção da sociedade a partir da junção de pessoas, formando as famílias. O amor ainda opera com essa função, mas também busca unir quantidades maiores de pessoas através de laços libidinais como identificação ou amizade.

Conforme Leite (2005),

As contribuições de Lacan sobre o tema do amor atravessam seu ensino, avançando em caminhos abertos por Freud. Também ele se deixa instigar por Eros, usando a expressão “teoria do amor” para afirmar seu interesse na formulação de sua estrutura. Ressaltando a dificuldade de se dizer, sobre o amor, algo que se sustente, Lacan circunscreve uma primeira distinção fundamental: o amor como paixão imaginária e o amor em sua face simbólica. O amor-paixão se dirige ao outro como objeto, buscando complementaridade e revelando sua raiz narcísica, já indicada por Freud. Ou seja, o sujeito ama para ser amado.

Acrescenta que a paixão (além do amor, o ódio e a ignorância) é, justamente, a alienação do desejo no objeto. Em sua face simbólica, diferentemente, o eixo do amor é situado, não no obje-



to, mas naquilo que o objeto não tem. Como dom ativo, o amor visa o ser, para além da captura imaginária, sustentando-se e equivocando-se na trama significativa. O que Lacan sublinha é, sobretudo, a falta de harmonia fundamental entre sujeito e objeto. Como a linguagem, o amor, em sua vertente simbólica, revela um esforço, sempre precário, de fazer frente ao real da falta.

Pollo, Barbosa (2016) elaboram que o amor é certamente um dos pilares centrais da teoria psicanalítica, uma vez que chega a ser sinônimo de transferência, um de seus conceitos fundamentais. Tão logo Freud começou a elaborar a teoria da transferência. E, neste raciocínio e nesse mesmo texto, os autores referem que embora Freud mencione a diferença entre o amor narcísico especular e o amor analítico ou de apoio, ele deixa cla-

ro que o primeiro é bem mais frequente, pois se o que amamos em nossos semelhantes é a imagem do que um dia fomos ou o ideal que almejamos alcançar, não é o outro que amamos, mas o espelho de nós mesmos. O eu se ama no outro.

Ainda segundo os últimos autores, para psicanálise aquele que exerce o papel maternal inicial seja no acolhimento das funções vitais, assim como da comunicação verbal e não verbal, é fundamentalmente o objeto primitivo externo de amor do sujeito acolhido. Seria, portanto, o outro amor para o indivíduo masculino ou feminino. E com isso, Freud observou e relatou que nos homens, a dependência instalada poderia culminar em uma divisão importante na vida amorosa. De um lado estaria a mulher do amor primordial e essencial e de outro lado estaria a mulher do



desejo, cuja formatação seria recalçada na barra do inconsciente.

POLIAMOR

1) Para Xeromag (2017):

“Poliamor, subst. – é a filosofia e prática não-possessivas, honestas, responsáveis e éticas de amar várias pessoas simultaneamente. O poliamor enfatiza a escolha consciente de com quantos parceiros cada pessoa se quer envolver, ao invés de aceitar as normas sociais, que ditam que apenas uma pessoa pode ser amada de cada vez”.

2) De acordo com Polyamory Society (2017):

“Poliamor é a filosofia honesta, responsável e ético não possessivo e prática

de amar várias pessoas simultaneamente. Poliamor enfatiza escolher conscientemente quantos parceiros quer estar envolvido ao invés de aceitar as normas sociais que ditam. [...] Poliamor abraça a igualdade sexual e todas as orientações sexuais em direção a um círculo alargado de intimidade conjugal e amor. [...] Esta ligação, geralmente, mas não necessariamente sempre, envolve sexo. [...]”.

3) Escrito pelo dicionário Oxford (2017):

“O facto de ter relações emocionais íntimas em simultâneo com dois ou mais indivíduos, visto como alternativa à monogamia, especialmente no que toca à fidelidade sexual; o costume ou prática de ter múltiplos rela-



cionamentos sexuais com o conhecimento e consentimento de todas as pessoas envolvidas.”

4) Através do dicionário Merriam-Webster (2017):

“O estado ou prática de ter mais do que uma relação romântica ao mesmo tempo”.

Segundo Pilão (2015), O poliamor é considerado um vínculo mais “livre” do que a monogamia, uma vez que o estabelecimento de um relacionamento não é impeditivo de outros. Enquanto a monogamia é caracterizada como uma “prisão” - já que há uma única relação legítima por vez -, o poliamor seria a libertação de um modelo de relacionamento infantil, repressor e competitivo.

Relata Norte (2008), que é uma nova forma de conjuga-

lidade, sem exclusividade afetiva e sexual e com igualdade de direitos. O que significa que não há lugar para traições, ilusões ou infidelidades. Por que ninguém é enganado.

Segundo Pilão (2015), o poliamor é apresentado pelos pesquisadores como uma alternativa crítica à monogamia. Há, no entanto, uma divergência fundamental entre seus defensores. Para alguns, a monogamia não é necessariamente uma obrigação e um mal a ser combatido. Enquanto, para outros, não há escolha pela monogamia, já que ela é o único modelo de relação socialmente legítimo. No primeiro caso, a busca é por “igualdade” entre todas as formas de conjugalidade; já no segundo, a ênfase está na “diferença”, afirmando a superioridade do poliamor e o objetivo de substituir a monogamia por uma nova estrutura legítima



tima de relacionamentos.

Segundo Norte (2008) diz que não se discute exclusivamente sexo aqui, como é visualizado na prática do swinging ou quando há o ato de infidelidade concedida sexual. No poliamor a afetividade é o mais formidável.

E Pilão adiciona (2015) que dentre os elementos que permitem diferenciar e hierarquizar as diversas modalidades de conjugalidade estão os valores que formam a base ideológica do poliamor: a “liberdade” e a “igualdade”. São eles, ainda, que justificam a opção pelo poliamor em detrimento das demais formas de relacionamento amoroso.

Para Norte (2008), não se trata de apenas sexo, como acontece com o swinging ou a infidelidade sexual consentida, em que os envolvimento emocionais estão proibidos. No poliamor a afetividade é a dimensão mais

importante.

Ainda segundo o autor, difere também da poligamia - prática em que um dos cônjuges (normalmente o homem) tem vários parceiros - pela democratização dos direitos. “A não fidelidade masculina era socialmente aceite, enquanto a infidelidade feminina sempre foi, e ainda é em algumas culturas, severamente punida.

O ciúme patológico não faz parte deste tipo de relacionamento bem descrito pelo conceito de compersão e que segundo Dahre (2013), O ciúme de exclusão ou do tempo é muito comum nas relações poliamoristas, pois este fala sobre o tempo e atenção que a pessoa sente que está desigual quando um dos parceiros vive com outra pessoa. Esse tipo de ciúmes é mais intenso quando o relacionamento da terceira pessoa se encontra no início.



Para Dahre (2013), Finalmente, a compersão significa anti-ciúmes. Este é um dos temas mais usados no poliamor, e anti-ciúmes, denominado de comper-sion, merece destaque. É comum que as pessoas dentro da comunidade polyamorous afirmem que o ciúme vem com a influência do modelo dos relacionamentos monogâmicos.

Conforme refere Pilão (2015):

Embora poliamor seja uma expressão que costuma caracterizar um tipo de relacionamento que possibilita o estabelecimento de mais de uma relação afetivo-amorosa simultânea com o consentimento de todos os sujeitos envolvidos, tenho percebido em campo que não existe uma definição exata, se se partir da perspectiva destes sujei-

tos: há divergências, por exemplo, sobre se o poliamor se dá somente quando se estabelece uma relação estável entre três pessoas ou mais, ou se é possível dizer que uma relação entre duas pessoas também é poliamorosa a partir do momento em que ambas estão dispostas a trazer uma terceira para o relacionamento. Além disso, muitas/os de minhas e meus interlocutoras/es consideram que a pessoa pode ser poliamorosa mesmo estando solteira – caso se proponha a estabelecer relações amorosas não-monogâmicas e sem a presença do ciúme. De qualquer maneira, a preocupação com definições tem aparecido mais para diferenciar o poliamor de outras formas de



relações não monogâmicas – tais como amor livre, relações livres, relacionamentos abertos etc, que possuem diversas distinções entre si. Esse, contudo, é outro ponto de debate, que não desenvolverei no momento.

Seguindo esse raciocínio, em consonância com pesquisas realizadas por Antonio Cerdeira Pilão e Mirian Goldenberg, através de redes sociais de poliamfetivos na internet, assim como entrevistas realizadas com adeptos, chega-se a uma conclusão do conceito de poliamor, que seria: “a plena consciência de que podemos amar mais de uma pessoa ao mesmo tempo”, ou ainda, “um relacionamento que afirma ser possível não somente se relacionar, mas também amar mais de uma pessoa ao mesmo tempo de

maneira fixa, responsável e consensual entre todos os membros” (PILÃO; GOLDENBERG, 2012).

Desta forma, vale ressaltar, que o relacionamento aberto e a própria infidelidade, enquanto que o primeiro insinua sexo ocasional exterior ao casamento a segunda é oriunda da desonestidade secreta. Enquanto o poliamor “é mais baseado no amor que no sexo e se dá com o total conhecimento e consentimento de todos os envolvidos” (Lins RN, 2012).

Para Silvério (2014), O swing é uma prática socialmente marginalizada por desafiar os valores conjugais e sexuais predominantes nas sociedades ocidentais contemporâneas. Embora o lema deste estilo de vida seja “onde tudo é permitido e nada é obrigatório”, o swing pode ser visto como um meio onde prevalece a “heteronormatividade liberal”. Por um lado, práticas



homossexuais femininas são aceitas; por outro, as masculinas são tabus.

Conforme Weid (2010), a infidelidade é desafiada e subvertida pelos praticantes de swing, desde que a prática ocorra dentro de uma série de regras e restrições que controlam o que é ou não permitido ou consentido pelo casal.

Silvério (2014) acrescenta que apesar de pertencerem ao grupo da sexualidade normativa - a heterossexualidade – os swingers não se enquadram nos padrões sexuais e matrimoniais das sociedades ocidentais ao desafiar a monogamia, um dos pilares centrais do modelo cristão de casamento. Estes casais, no entanto, não pretendem alterar legalmente esse padrão e não lutam por reconhecimento político. Muito pelo contrário, para a sociedade em geral eles reprodu-

zem o modelo dominante, já que a prática e a identidade individual são mantidas no anonimato.

Acrescenta Weid (2010) que os casais swingers procuram satisfazer as suas fantasias sexuais transgredindo, dentro de um limite determinado, certas convenções sociais sobre sexo e casamento. No entanto, por meio da separação entre sexo e amor e sob o domínio do consentimento, o swing pode acabar reafirmando as convenções existentes.

Segundo Silvério (2014), a iniciativa é majoritariamente masculina, e muitas mulheres ainda aderem por pressão do marido e se envolvem sexualmente com outras mulheres por incentivo do mesmo. Muitas, no entanto, entram para o swing por vontade própria e têm possibilidade de vivenciar a sexualidade de forma mais livre e experimental que os homens, que ainda estão presos



aos preceitos da masculinidade hegemônica.

Ainda segundo o último autor, o discurso e a experiência dos swingers apontam para uma aproximação aos ideais contemporâneos de conjugalidade e sexualidade, sem no entanto abandonar por completo papéis de gênero e valores socioculturais tradicionais. O swing revela-se, portanto, como um universo paradoxal e antagônico onde homens e mulheres dispostos a adotar um estilo de vida mais hedonista conflituam-se com princípios tradicionais adquiridos ao longo da vida.

Oliveira (2016) relata que o surgimento dos fatores culturais de uma sociedade ocorre dentro de um processo em que há influência de diversos elementos. Tais fatores, ao serem disseminados socialmente, impõem-se como um padrão de cultura espe-

cífico da comunidade na qual foi adotada, servindo como parâmetro de civilidade e coesão entre os seus membros. O padrão cultural estabelecido passa a estar vinculado aos indivíduos como o modo correto de vida a ser seguido por eles, sendo praticado e mesmo exigido por seus próprios membros ante os demais.

Altivo (2016) discorre que é notável o crescente esforço da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) e de outras denominações evangélicas em produzir discursos pedagógicos, propostas pragmáticas e ações mágico-religiosas em torno da vida amorosa contemporânea, tida como um problema. A busca por informações no que tange às relações amorosas alimenta atualmente um enorme arranjo móvel de associações entre discursos variados, na qual interagem, com destaque, prerrogativas reli-



giosas e a indústria de autoajuda.

Acrescenta Oliveira (2016) que a segregação cultural e legislativa do modo de vida poligâmico, nesse ínterim, é injustificável. A supressão da possibilidade de instituir uma família poligâmica nos mais diversos Estados do ocidente se traduz como clara imposição da maioria cristã ante práticas de culturas minoritárias, constantemente subalternizadas. A abertura social e legal para as mais variadas formas de convivência familiar -incluindo-se a poligamia- é direito inerente ao cidadão, de optar pela forma de vida que melhor lhe aprouver.

Bernal (2015) declara que segundo a declaração universal dos direitos humanos, a família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito a proteção da sociedade e do Estado (art. 16-3), conceito tradicional que tem vindo trans-

formando-se nos últimos anos a raiz dos avances em matéria de proteção dos direitos humanos respeito da população LGBTI.

Para Pinheiro e Fraga (2014), a liberdade de opção quanto à orientação sexual reflete uma escolha quanto a um estilo de vida, que há muito tempo não se baseia simplesmente em relações carnais, mas, principalmente, em relações afetivas. O afeto é o aspecto central das entidades familiares contemporâneas (PEREIRA, apud FARO, 2014, p. 74), na busca pela boa vida. Todavia, em algum momento da história humana, estabeleceu-se que as relações afetivas e carnais, principalmente estas, só poderiam ocorrer entre um homem e uma mulher, sendo considerado anormal qualquer comportamento destoante desse padrão.

Dentro desta linha de raciocínio Vespucci (2014), refe-



re que quando o 15 de julho de 2010 o Senado da Nação aprovou uma nova Lei do Matrimônio, Argentina se converteu no primeiro país da América latina a habilitar o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Ainda que a obtenção desta lei parece ter-se precipitado na agenda político-partidária de maneira bastante acelerada e inesperada, sua eficácia simbólica não somente pode ler-se na chave desse terreno circunscrito de disputas, alianças e consensos, mas também a luz de un processo histórico y cultural mais amplo que a outorga densidade de sentido e que a sustenta em seu ponto de chegada.

Zarate, Corzo & Valero (2015), dentro da psiquiatria y la psicología, inicialmente se deu o debate científico sobre si a homossexualidade constitui una enfermedad mental; logo de superar relativamente esta discussão,

o debate se centrou em se sua condição sexual os impedia de alguma maneira aos homossexuais de construir vínculos familiares estáveis. Em ambos os aspectos os homossexuais tinham que provar a sociedade que são iguais que as pessoas heterossexuais, e que não se vê afetado o desenvolvimento normal dos papéis básicos como ser humano pelo simples fato de sua condição sexual.

Acrescentam ainda que neste sentido, que a psiquiatria transcultural é uma boa ferramenta para abordar esta temática, já que analisa que tão estreita é a relação do contexto socio-cultural ou o grupo étnico com as classificações dos transtornos psiquiátricos, pois muitas vezes se tem argumentado que as enfermidades mentais estão codificadas pelas construções teóricas sobre a sociedade, que interferem no comportamento dos seres hu-



manos que fazem parte de uma sociedade determinada, e que podem desempenhar um papel determinante na aparição da piora de uma enfermidade mental.

Vespucci (2014), em efeito, o que traduz o “matrimônio igualitário” -e a vez contribuiu a habilitar performativamente enquanto era um reclamo legal- é o fenômeno pelo qual as noções de homossexualidade e família assistiram durante as últimas duas décadas a um processo de articulação prática e simbólica que se tornou discursivamente hegemônico dentro da genealogia das reivindicações do campo LGBT, e que se configurou como uma fórmula desejável na orientação dos modos de vida homossexuais.

Segundo Oliveira (2016), a adoção de certos preceitos culturais por determinada comunidade não pode se impor

sobre o desejo daqueles que não optarem por seguir tais regras sociais. Deve-se respeitar o direito de cada um adotar o modo de vida que melhor lhe aprouver, sem que haja a obrigatoriedade da adoção de quaisquer preceitos compartilhados pela comunidade. Em aspectos culturais, o valor liberdade goza de especial relevância, desobstruindo-se as barreiras que se configurem como impedimentos para que o sujeito possa expressar seus valores culturais.

Dessa forma, segundo o autor, a inexistência de modelos culturais poligâmicos no território ocidental somente contribuiu para a continuidade da obrigatoriedade social e legal da família monogâmica. É preciso investir e estimular a construção de famílias plurais e diversificadas, para que se possa provocar uma reflexão profícua acerca das ba-



ses culturais que revestem a família monogâmica contemporânea. Mais do que isso, almeja-se conceder a efetiva possibilidade de adoção de preceitos familiares não cristãos para a população em geral.

UNIÕES ESTÁVEIS, CASAMENTO ABERTO E CASAMENTO POLIAMORISTA

Melo (2010) refere que assim como todos os outros tipos de famílias simultâneas, as uniões concomitantes conquistaram seus direitos somente em alguns Tribunais pelo Brasil. Mas aos poucos, estão deixando de serem vistas como mero concubinato impuro, passando a serem legalizadas como uniões estáveis de fato, dando o direito e deveres ao outro parceiro concomitante, e sendo equiparada a primeira união ou casamento, em prol dos

princípios constitucionais, principalmente o da dignidade humana.

Já Pilão (2015) discorre que o poliamor é apresentado pelos pesquisados como uma alternativa crítica sobre a vida a dois. Há, no entanto, uma divergência fundamental entre seus defensores. Para alguns, a monogamia não é necessariamente uma obrigação e um mal a ser combatido. Enquanto, para outros, não há escolha pela monogamia, já que ela é o único modelo de relação socialmente legítimo.

Ainda segundo o autor, no primeiro caso, a busca é por “igualdade” entre todas as formas de conjugalidade; já no segundo, a ênfase está na “diferença”, afirmando a superioridade do poliamor e o objetivo de substituir a monogamia por uma nova estrutura legítima de relacionamentos.



Klangenberg (2010), ao abordar temas referentes aos sentimentos humanos, e especificamente às uniões conjugais, têm-se inúmeras opiniões, para os variados nuances que o assunto traz. Neste cenário, geralmente, apresenta-se a defesa daquele instituto que se dispensa maior afinidade ou então daquele que se adota como filosofia de vida, em contrapartida, geralmente, segrega-se os demais.

Segundo Klangenberg (2010), pretende-se buscar, no ordenamento jurídico pátrio, as balizas que possam sustentar vínculos afetivos simultâneos, haja vista que até o momento não se dispõe de legislação própria para os casos de multiplicidade familiar de forma concomitante. Invo-car-se-á por intermédio de estudo multidisciplinar com o apoio em teorias psicológicas e nos princípios constitucionais e de Direito

de Família, os princípios basilares preconizados na legislação e que são atinentes à família e à pessoa humana.

Pilão (2015) embasa que o que difere o poliamor do casamento aberto propagado nos anos 1970 é, em primeiro lugar, a ênfase dada ao amor em detrimento da liberdade sexual. Em segundo lugar, as relações conjugais poliamoristas não são necessariamente diáticas e heterossexuais, podendo envolver três ou mais pessoas, preferencialmente em arranjos bissexuais. O poliamor, diferentemente do casamento aberto, é marcado pelo desenvolvimento de uma identidade, expressa na adoção do termo poliamorista para referir-se aos adeptos, além do uso de símbolos e bandeiras e a organização de grupos poliamoristas com o intuito de buscar legitimar socialmente a prática.



Melo (2010) diz que as uniões mantidas fora do casamento não são tão alheias ao nosso cotidiano como nos faz parecer a lei, na verdade essas relações se vêm inseridas há muitos séculos na rotina dos relacionamentos. Algumas vezes vista como algo normal, outras como, relacionamentos escusos a sociedade. Porém essas sempre se fizeram presentes, mesmo depois do Estado começar a intervir nas relações familiares para proteção das mesmas. No início não se impunha fidelidade obrigatória, sendo visto em vários casos na história concomitância de relações.

Acrescenta ainda a autora que assim como todos os outros tipos de famílias simultâneas, as uniões concomitantes conquistaram seus direitos somente em alguns Tribunais pelo Brasil. Mas aos poucos, estão deixando de serem vistas como

mero concubinato impuro, passando a serem legalizadas como uniões estáveis de fato, dando o direito e deveres ao outro parceiro concomitante, e sendo equiparada a primeira união ou casamento, em prol dos princípios constitucionais, principalmente o da dignidade humana.

Segundo Melo (2010) diz que essas configurações simultâneas podem se prestar nos arranjos mais variados, entre diversos casamentos e outras uniões estáveis ou até mesmo entre dois ou mais relacionamentos estáveis.

MÉTODOS

A investigação realizada é uma possui um carácter exploratório bibliográfico e, assim sendo, utilizou-se quanto aos objetos, à fundamentação de pesquisas literárias, buscando apro-



fundar a temática em questão e, dessa forma, tornando o assunto mais simples de compreensão e distinção de outros termos tangenciais. Foi realizada uma análise durante os três primeiros meses do ano de 2017 para fundar tal fundamentação aqui apresentada.

O tema é acessível para fins didáticos e de informações científicas e assim dissolvendo preconceitos oriundos de uma prática pré-existente e que hoje recebe um novo significado.

É perceptível nos trabalhos acerca dessa temática uma forma variada de conceituar poliamor, mas que todos confluem para conceituar a prática abordada em vários amores consentidos, desmistificando de se algo vulgar e possuir divergências conceituais. Na grande maioria dos textos revisados aponta para uma prática honesta de amar e está asso-

ciado ao preconceito sofrido por seus adeptos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo Relação poliafetuiva cujo caráter é simultâneo e consentido descreve um novo padrão que desafia a sociedade atual não no sentido de excluir as relações monogâmicas, que inclusive é visto como um alicerce e arcabouço para a futura formação poliamorista, mas sim como um novo modelo de relação interpessoal familiar que nos faz refletir sobre o “poder” neófito dos casamentos ocidentais, os quais ditavam regras e cujo objetivo majoritário no início de sua formação em outro espaço de tempo era eminentemente financeiro.

São, entre as várias definições apresentadas, visualizados pontos de contato, que se organi-



zam em torno de presenças e ausências. Primeiro, a presença ou ausência de agenciamento como algo necessário para que se corresponda à definição. Algumas das definições pressupõem que é necessário estar numa relação para que se possa ser considerado poliamoroso, outras reconhecem que basta apenas querer fazê-lo para que se caia na definição de pessoa poliamorosa.

Tendo em cenário as explicações atingidas, o poliamor ou o relacionamento poliamorista está presente em várias famílias tradicionais ou não, onde há uma terceira ou quarta pessoa envolvida como afetividade amorosa e/ou sexual, consentida, isto é, consciente da existência de outro indivíduo, mas que como forma de não diluir o casamento a dois perante a sociedade é suportado comportamentos poligâmicos.

É um tema atual que

recebe uma nova nomenclatura chamada poliamor, no entanto uma prática secular de um relacionamento poliafetivo e em muitos casos até ético de se relacionar por não envolver mentiras. Muitos casais vivem com uma terceira ou quarta pessoa de uma forma consentida e sem alarmar para não destruir o casamento padrão monogâmico, até então protegido especificamente pelo estado de direito.

Independente da orientação sexual os casais são formados e destes podem derivar múltiplos amores, como união estável ou como paixões passageiras, também de orientação sexual qualquer que podem manter relações sexuais entre si ou não. No poliamor o que prevalece é a prática do amor entre todos e sexo entre todos simultaneamente é consequência da aceitação do grupo, ou seja, por exemplo,



pode existir um relacionamento entre cinco pessoas que se suportam e que se amam onde apenas duas delas transam com todos do grupo.

É uma prática não possessiva, honesta, responsável e ética de se amar pessoas ao mesmo tempo, porém consciente de com quantos companheiros cada indivíduo quer se relacionar. Portanto, as normas sociais não desenham os relacionamentos monogâmicos como padrão de normalidade. Com isso surgiu um conceito aparentemente estranho para designar uma prática secular desconhecida na vivência social atual, e que através de veículos de mídia, gerou força, incentivando seus adeptos, muitas vezes anônimos, por todo mundo.

A relação poliafetiva cujo caráter é simultâneo e consentido descreve um novo padrão que desafia a sociedade atual não

no sentido de excluir as relações monogâmicas, que inclusive é visto como um alicerce e arcabouço para a futura formatação poliamorista, mas sim como um novo modelo de relação interpessoal familiar que nos faz refletir sobre o “poder” neófito dos casamentos ocidentais, os quais ditavam regras e cujo objetivo majoritário no início de sua formação em outro espaço de tempo era eminentemente financeiro.

As mudanças culturais em relação ao casamento e à monogamia, desenharam um espectro diferenciado da sociedade com o consentimento cauteloso da homossexualidade e da bissexualidade. As transformações sociais lapidam pouco a pouco o entendimento sobre o poliamor, descartando a noção de libertinagem amorosa e sexual.

A graduação comportamental ou necessidade humana ao



longo dos séculos sob o ponto de vista amoroso, sexual e familiar revela novos conceitos e, paralelo a isto segue implicações psicológicas, sociais, culturais e jurídicas. E, Neste processo evolutivo surgiu um conceito aparentemente estranho para designar uma prática secular desconhecida na vivência social atual, e que através de veículos de mídia, gerou força, incentivando seus adeptos, muitas vezes anônimos, por todo mundo.

Por fenômenos de repetição visualizados e defendidos socialmente de casamentos padrões, o indivíduo é engajado a agregar em sua mente uma única forma de se relacionar com outrem que seria unicamente uma visão de casal amoroso. Aos que fogem dessa regra são vistos anormais, motivo pelo qual causa um receio e anonimato no que rege as sanções profissionais, so-

ciais e familiares dos adeptos ao relacionamento poliamorista.

O conceito de família se modifica com a dinâmica social. Com isso, é necessário ampliar o conceito de família, de forma que não radicalize o modelo por sua vez monogâmico e tradicional existente, que caracteriza o amor romântico e casamento apenas entre um homem e uma mulher, firmado pela Igreja e eternizado ao legado histórico, e que confere o padrão de relacionamento heterossexual a dois como singular e merecedor de chancela religiosa e estatal.

Portanto é plausível tratar uma temática inovadora sobre o conceito de amor e de amar, desmistificando um tipo de relação que é consentido e que na prática está presente muitos casais. Relações não monogâmicas, porém onde o sexo não é o essencial e sim o amor.



REFERÊNCIAS

Norte H. O primeiro e principal site de cariz informativo sobre o poliamor em Portugal, 2008 [acesso em: 26 fev. 2017]. Disponível em: <<http://www.jn.pt/sociedade/interior/poliamor-e-um-novo-modelo-de-relacao-1031151.html>>.

Silverio M. Gênero, sexualidade e swing: a ressignificação de valores através da troca de casais. *Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana* [Internet] 2014 [acesso em 20 fev. 2017] (18): 111-139. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi64872014000300111&lng=en&nrm=iso>.

Oliveira RR. Cultura e ética na formação familiar: a poli-

gamia e a sua repressão no ocidente. *Rev. Bioética y Derecho*. [Internet] 2016 [accessed, 23 feb 2017] 38: 87-99. Available from: <http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pi58872016000300006&lng=es&nrm=iso>.

Altivo, BR. Dever e prazer no casamento-empresa: transações regulares de controle do amor segundo a Igreja Universal. *Galáxia*, [Internet] 2016 [acesso em 20 fev 2017] 32: 176-187. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi25532016000200176&lng=en&nrm=iso>.

Melo GP. Uniões Concomitantes: estudo de caso, 2010. [acesso em 27 fev. 2017]. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2010_2/giova>



na_melo.pdf>.

g=en&nrm=iso>.

Freud, S. O Mal-estar na Civilização. In S. Freud. Edição Standard das Obras Completas de Sigmund Freud (v. 21). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1930).

<http://www.xeromag.com/poly101.pdf> Ve Ard CL., Veaux F. Polyamory 101. [internet] 2005. [acesso em 20 fev. 2017]. Disponível em:< <https://www.morethantwo.com/poly101.pdf>>.

Leite, JCT, Dimensões do amor. Ágora: Rio Janeiro [Internet] 2005 [acesso em 16 fev. 2017] 1: 130-133. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi14982005000100012&lng=en&nrm=iso>.

INTRODUCTION to polyamory: o que é polyamory? [acesso em 20 fev. 2017]. Disponível em: <<http://www.polyamorysociety.org/page6.html>>.

Pollo V, Barbosa L. Uma paixão devastadora. Rev. latinoam. psicopatol. fundam. [Internet] 2016 [acesso em 20 fev. 2017] 3: 437-451. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi47142016000300437&lng=en&nrm=iso>.

“POLYAMORY” enters the Oxford English Dictionary, and tracking the word’s origins. [acesso em 20 fev. 2017]. Disponível em:<<http://polyinthemedia.blogspot.com.br/2007/01/polyamory-enters-oxford-english.html>>.

POLYAMORY. In: Merriam-webster. Massachusetts: G. & C. Merriam Company, 2016 [acesso em 20 fev. 2017]. Disponível em:<<https://www.merriam-webster.com/dictionary/polyamory>>.



so em 20 fev. 2017]. Disponível em: <<https://www.merriam-webster.com/dictionary/polyamory?show=0&t=1283872099>>.

Pilão, Antonio. Poliamor: um estudo sobre conjugalidade, identificação e gênero. Dissertação (Mestrado), 2012. In: FRANÇA, Matheus. Quero um amor sem obrigações: Notas antropológicas sobre um estudo entre poliamantes. Brasília, DF: Novos debates, 2015, Jan; 2 (1): p. 148

Norte H. O primeiro e principal site de cariz informativo sobre o poliamor em Portugal. 2008. [acesso em 26 fev. 2017]. Disponível em: <<http://www.jn.pt/sociedade/interior/poliamor-e-um-novo-modelo-de-relacao-1031151.html>>.

Dahre, Mary Laura Diana. El Poliamor: Relacionamentos de

verdade o verdades de un relacionamento. 2013. 86f Dissertação (Mestrado em Psicanálise) – Universidad Argentina John F. Kennedy, Buenos Aires.

PILÃO, Antônio Cerdeira; GOLDENBERG, Mirian. Poliamor e mono-gamia: construindo diferenças e hierarquias. Revista Artemis, vol. 13, jan./jun. 2012.

Lins RN. A cama na varanda: arejando nossas ideias sobre amor e sexo: novas tendências. 7. ed. rev., ampl. Rio de Janeiro: Bestsel-ler, 2012.

Von Der Weid O. Swing, o adultério consentido. Rev. Estud. Fem. [Internet] 2010 [acesso em 20 fev. 2017] 3: 789-810. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi026X2010000300009&lng=en&nrm=iso>.



<http://dx.doi.org/10.4321/S1886->

58872014000300007.

Bernal Guzman ÁP. La familia como derecho humano de la comunidad lgbti en Colombia. Prolegómenos, [Internet] 2015 [acesso em 20 fev. 2017] 36: 15-28. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pi182X2015000200003&lng=en&nrm=iso>.

Pinheiro FJ, Fraga PJ. O casamento civil homoafetivo e sua regulamentação no Brasil. Rev. Bioética y Derecho. [Internet] 2014 [acesso em 20 fev. 2017] 32: 72-81. Disponível: <http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pi58872014000300007&lng=es&nrm=iso>.

Pinheiro Faro J, Fraga Pessanha J. O casamento civil homoafetivo e sua regulamentação no Brasil. Rev. Bioética y Derecho [online]. 2014 Set; (32): p.72-81.

Vespucci G. Una fórmula deseable: el discurso “somos familias” como símbolo hegemónico de las reivindicaciones gay-lésbicas. Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana. [Internet] 2014 [acesso em 20 fev. 2017] 17: 30-65. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi64872014000200030&lng=en&nrm=iso>.

Zarate Cuello ADJ, Corzo Perez, PA; Valero Cardenas H. Diálogo entre las biociencias del comportamiento y el bioderecho frente al dilema bioético del matrimonio homosexual y la progeñie en colombia. Revista Lasallista de Investigación. [Internet] 2015 acceso em 24 fev. 2017] 1: 192-202. Disponível



vel em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pi44492015000100018&lng=en&nrm=iso>

Pilão A. Entre a liberdade e a igualdade: princípios e impasses da ideologia poliamorista. Cad. Pagu. [Internet] 2015 [acesso em 20 fev. 2017] 44: 391-422, Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi3332015000100391&lng=en&nrm=iso>.

Klangenberg DMS. Poliamor: Efeitos Patrimoniais. 2010. 106 f Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Santa Catarina, Brasil.

REFERENCIAS CONSULTADOS

Costa, AB, Nardi HC. O casa-

mento “homoafetivo” e a política da sexualidade: implicações do afeto como justificativa das uniões de pessoas do mesmo sexo. Rev. Estud. Fem. 2015 [cited 2017 Feb 23] 1: 137-150. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi026X2015000100137&lng=en&nrm=iso>.

Lacombe A. Negociaciones posibles: visibilidad, vejez y parentesco entre mujeres que mantienen relaciones sexo-afectivas con otras mujeres. Vibrant, Virtual Braz. Anthr. [Internet] 2016 [Accessed 2017 Feb 23] 1: 102-114 Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi3412016000100102&lng=en&nrm=iso>.

Machado MDDC. Pentzecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional. Horiz. antro-



pol. [Internet] 2017 [Accessed 2017 Feb 23] 47: 351-380. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi1832017000100351&lng=en&nrm=iso>.

Machado das Neves AL, Sadala KY, Ribeiro da Silva L, Teixeira E, Sousa Ferreira D, & Aguiar Silva F. Representações sociais de professores sobre diversidade sexual em uma escola paraense. *Psicol. Esc. Educ.* [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 2: 261-270. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi85572015000200261&lng=en&nrm=iso>.

Maues AM. Capítulos de uma História: a decisão do STF sobre união homoafetiva à luz do direito como integridade. Sequência (Florianópolis) [In-

ternet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 70: 135-162, Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi70552015000100135&lng=en&nrm=iso>.

Nery IS, Moura Feitosa JJ, Sousa ÁFL, Fernandes ACN. Abordagem da sexualidade no diálogo entre pais e adolescentes. *Acta paul. enferm.* [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 3: 287-292. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi21002015000300287&lng=en&nrm=iso>.

Neves ALM, Sadala KY, Silva IR, Teixeira E, Ferreira DS, Silva AF. Representações sociais de professores sobre diversidade sexual em uma escola paraense. *Psicol. Esc. Educ.* [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 2: 261-270. Avai-



lable from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi85572015000200261&lng=en&nrm=iso>.

Neves DM. Normas face ao gênero e à diversidade sexual: mudanças inacabadas nos discursos juvenis. *Sociologia, Problemas e Práticas*. [Internet] 2016 [Accessed, 2017 Feb 23] 82: 89-102. Available from: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pi65292016000300005&lng=pt&nrm=iso>.

Nodin N, Carballo-Dieguez A, Leal IP. Comportamentos sexuais de risco e preventivos masculinos: resultados de uma amostra recolhida através da internet em Portugal. *Saude soc*. [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 2: 607-619. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi12902015000200607&lng=en&nrm=iso>.

Sfair SC; Bittar M, Lopes RE. Educação sexual para adolescentes e jovens: mapeando posições oficiais. *Saude soc*. [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23]. 2: 620-632. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi12902015000200620&lng=en&nrm=iso>.

Silva JCCB. Liberdade de expressão, pornografia e igualdade de gênero. *Rev. Estud. Fem*. [Internet] 2013 [Accessed, 2017 Feb 23] 1: 143-165. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi026X2013000100008&lng=en&nrm=iso>.

Silverio M. Swing em Portugal: uma interpretação antropológica



da troca de casais. Etnográfica. [Internet] 2014 [Accessed, 2017 Feb 20] 3: 551-574. Available from <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pi5612014000300005&lng=p-t&nrm=iso>.

from: <http://www.scielo.sa.cr/scielo.php?script=sci_arttext&pi26362016000200171&lng=en&nrm=iso>

Sousa MJA, MOLEIRO CMM. Homens gays com deficiência congênita e/ou adquirida, física e/ou sensorial: duplo-fardo social. Sexualidad, Salud y Sociedad. [Internet] 2015 [Accessed, 2017 Feb 23] 20: 72-90. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pi4872015000200072&lng=en&nrm=iso>.

Villalobos VCM. Los arquetipos de la sombra, el doble y el amor elusivo en Detrás del espejo de Julieta Pinto. Káñina. [Internet] 2016 [Accessed, 2017 Feb 23]. 2: 171-177. Available

